



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## DECRETO EXECUTIVO Nº 3.418 DE 03 SETEMBRO DE 2018.

Estabelece ponto facultativo em órgãos públicos do município.

**MARCUS JAIR BANDEIRA**, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o acordo estabelecido entre Poder Executivo e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer e divulgar o horário de funcionamento dos Órgãos Públicos do Município no dia 21 de setembro de 2018, sexta – feira, após o feriado de 20 de setembro de 2018,

### DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município no dia 21 de Setembro de 2018, sexta feira, não havendo atendimento ao Público, exceto nos casos de urgências e emergências.

Parágrafo único. O ponto facultativo estabelecido acima, independe de compensação, conforme acordo estabelecido entre Poder Executivo e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Face ao acordo estabelecido entre Poder Executivo e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, os servidores que optarem em não trabalhar no dia 21 de setembro de 2018, sexta feira, instituído ponto facultativo conforme art. 1º, terão pelos superiores imediatos, esse dia abonado, para fins de efetividade.

Art. 3º Fica vedado o pagamento de horas extras neste dia.

Art.4º As obrigações fiscais a vencer no dia facultado no Artigo 1º, serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente sem acréscimos financeiros.

Art. 5º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**NOVA RAMADA/RS**, 03 de setembro de 2018.

**Marcus Jair Bandeira**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

**Marinez de Lima Rubert**

Secretária Municipal de Administração